

REGULAMENTO DO PMMVD – ORGANISMOS DE INSPEÇÃO

REQUISITOS PARA CONTROLADORAS DE ORGANISMOS DE INSPEÇÃO

A **CETESB** estabelecerá parcerias formais com as entidades **CONTROLADORAS** do **Programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel - PMMVD**, responsáveis pela seleção, cadastramento e garantia da existência de auditorias anuais dos organismos de inspeção aptos a emitirem **Relatórios de Medição de Opacidade - RMO**.

Poderão firmar parcerias formais com a **CETESB** para exercer a função de **CONTROLADORA** do **PMMVD**, os sindicatos ou associações de organismos de inspeção acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade industrial - INMETRO.

Em caso de descadastramento do **PMMVD**, caberá à **CONTROLADORA** recolher os certificados de participação no programa e orientar os organismos de inspeção para que esses não mais divulguem nem ostentem material de propaganda relacionado ao **PMMVD**.

REQUISITOS PARA ORGANISMOS DE INSPEÇÃO

Os organismos de inspeção devem comprovar requisitos mínimos de instalações, equipamentos, comunicação e recursos humanos especializados, condicionantes de sua participação no Programa. A seguir, são apresentados os requisitos que regem o **PMMVD**:

1. Considera-se cadastrada no **PMMVD** toda empresa com o **Termo de Adesão** devidamente assinado.
2. O cadastramento de novos participantes será efetuado pela **CONTROLADORA** e registrado no software de gerenciamento do **PMMVD**.
3. A empresa cadastrada receberá um certificado de participação no **PMMVD**, que deverá ser renovado a cada dois anos. A renovação do cadastramento ocorrerá automaticamente nos casos em que as empresas não apresentem desconformidades em relação ao **PMMVD**. Caso haja constatação de desconformidades, a renovação não poderá ser realizada enquanto essas persistirem .
4. A **CONTROLADORA** realizará o bloqueio da emissão de **Relatórios de Medição de Opacidade - RMO** das empresas que apresentarem desconformidade com os requisitos do **PMMVD**, condicionado à avaliação pela **CETESB** da gravidade das desconformidades indicadas.
- 5 A **CONTROLADORA** deverá, mediante solicitação da **CETESB** ou acordo prévio com essa, advertir ou excluir formalmente as empresas que apresentem conduta inadequada, a critério da **CETESB**, registrando a ocorrência no software de gerenciamento do Programa.
6. As participantes do **PMMVD** deverão seguir rigorosamente os procedimentos de medição de opacidade em aceleração livre, conforme estabelece a regulamentação vigente. Os organismo de inspeção deverão emitir e registrar no software de gerenciamento do Programa um **RMO** para todo veículo após a realização das medições. Os campos contidos no **RMO** deverão ser preenchidos, de modo a identificar a data, a empresa emissora do mesmo, o veículo e seu proprietário, bem como os dados técnicos relativos às medições.
7. Os **RMO** poderão ser utilizados como base para o desenvolvimento de programas de incentivos especiais aos veículos em circulação portadores desse documento.
8. Uma vez registrado no software de gerenciamento do **PMMVD**, os **RMO** receberão automaticamente um número sequencial, e não poderão mais ser alterados. O **RMO** deverá ser assinado pelo responsável técnico ou legal da empresa e, opcionalmente, pelo usuário do veículo.
9. A empresa que emitir o **RMO** é a única responsável pelo mesmo. Mesmo excluída do **PMMVD**, a empresa continuará responsável por todos os **RMO** por ela emitidos.

10. Quando da emissão dos **RMO**, a empresa deverá entregar a cada um de seus clientes uma cópia do documento “ORIENTAÇÃO AO CLIENTE” e do “ROTEIRO DE DIAGNÓSTICO PARA VEÍCULOS DO CICLO DIESEL – CAMPANHA PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO AR”, anexos a este Regulamento. O proprietário/operador do veículo assinará no ato da entrega do **RMO** o “TERMO DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA”, também anexo a este Regulamento.

11. O comprovante de participação no **PMMVD** deverá ser fixado em lugar visível aos clientes no interior do organismo de inspeção. Além disso, os organismo de inspeção podem providenciar material de divulgação com a seguinte mensagem:

ESTA EMPRESA FAZ PARTE DO PROGRAMA PARA A MELHORIA DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DIESEL – PMMVD

A BOA QUALIDADE DO AR DEPENDE TAMBÉM DE VOCÊ!

12. Sob as penalidades da lei, não é autorizado o uso do logotipo da **CETESB**, bem como seu nome, em qualquer material promocional, documentos, notas fiscais, cartões de visita, ou qualquer outro meio de comunicação do organismo de inspeção. Todo material promocional e de divulgação adicional que faça alusão ao **PMMVD** deve ser previamente submetido e aprovado pela **CETESB**.

RECONHECIMENTO DE RMO EMITIDOS EM ESTAÇÕES OFICIAIS DE INSPEÇÃO VEICULAR PERIÓDICA

Desde que posteriores à data da autuação, a **CETESB** reserva-se o direito de também aceitar, para fins de concessão de benefícios e incentivos especiais à adequada manutenção e reparação de veículos desconformes, relatórios ou certificados de veículos aprovados em testes de opacidade emitidos em estações de programas oficiais de inspeção periódica anual, que atendam os requisitos de calibração dos opacímetros definidos pelo **INMETRO**.